



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

MANIFESTAÇÃO DO SETOR JURÍDICO

Processo Administrativo nº 36/2015

Dispensa nº 09 /2015

Barra do Jacaré, 01 de abril de 2015.


DE: ASSESSOR JURÍDICO

PARA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em atendimento à solicitação do Senhor Prefeito Municipal, nos manifestamos pela legalidade da aquisição pretendido, sendo que somos pelo parecer de que a referida comprapodee deve ser realizada, sendo dispensado o processo Licitatório.

Em consonância com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Atenciosamente


Ramon Pellicer Ferri
Assessor Jurídico
OAB/PR Nº 62.347



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Processo Administrativo nº 036/2015.

Análise Jurídica - Julgamento para a homologação do Processo Dispensa de Licitação nº 09/2015.

PARECER JURÍDICO JULGAMENTO

Constam dos presentes autos a solicitação para aquisição de Gás de cozinha para atender diversos setores, sendo que o mesmo ficou deserto na licitação concorrência nº 03/2015, contendo a especificação do objeto no presente processo, orçamento e extrato da licitação que o mesmo ficou deserto, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a execução em tela.

Analisado o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2015, julgamos que o mesmo obedeceu aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais complementações, encontrando-se apta para sua homologação.

É o nosso entendimento.

Barra do Jacaré, em 01 de abril de 2015.

Ramon Pellicer Ferri
Assessor Jurídico
DAB/PR Nº62.347